

RESOLUÇÃO N° 007/2014 - CONCECERES

Estabelece normas e procedimentos para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, doravante denominado TCC, do Curso de Graduação em Engenharia de Pesca do Centro de Ensino Superior da Região Sul – CERES/UDESC.

O Presidente do Conselho do Centro de Educação Superior da Região Sul - CERES, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

- 1) O que consta do Processo 21782/2014
- 2) A decisão do Plenário Egrégio Conselho de Centro, tomada em reunião de 11/12/2014,

RESOLVE:

APROVAR o presente regulamento que dispõe sobre os procedimentos para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso de graduação em Engenharia de Pesca do Centro de Ensino Superior da Região Sul – CERES/UDESC.

CAPÍTULO I

Das Definições e dos Objetivos

Art. 1º - A apresentação escrita, oral e defesa em sessão pública do TCC é componente curricular obrigatório para a obtenção do título de bacharel em Engenharia de Pesca, de acordo com o estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais (Resolução CNE nº5/2006).

Art. 2º - Os objetivos do TCC são de proporcionar ao aluno o aprofundamento dos conhecimentos técnicos e de normas e procedimentos metodológicos que envolvem o processo de produção de conhecimento científico; estimular a especialização em um campo de atividade específica; divulgação dos dados técnicos obtidos, analisados e registrados em caráter permanente, proporcionando a outros pesquisadores, fontes de pesquisas fiéis, capazes de nortear futuros trabalhos de pesquisa e facilitando sua recuperação nos diversos sistemas de informação utilizados.

Art. 3º - O TCC envolverá temas relacionados com a área de concentração do curso de Engenharia de Pesca.

Art. 4º - O TCC poderá englobar pesquisa(s) realizada(s) na UDESC durante o transcorrer do curso, desde que o aluno tenha comprovadamente participado da elaboração do(s) mesmo(s) e desde que seja(m) apresentado(s) na forma de texto científico.

Art. 5º - O TCC será organizado na forma de uma disciplina semestral, denominada TCC, com carga horária 72 horas/semanais, correspondendo a um total de 4 (quatro) créditos.

CAPÍTULO II

Da Matrícula

Art. 6º - Poderão se matricular na disciplina TCC os alunos que tenham cumpridos os pré-requisitos vigentes, conforme projeto político pedagógico do curso de graduação em Engenharia de Pesca.

CAPÍTULO III

Da Coordenação

Art.7º - O professor da disciplina de TCC deve ser docente efetivo lotado no Departamento de Engenharia de Pesca da UDESC, designado pela Direção Geral. O docente ministrante da disciplina deve assumir o papel de Coordenador da disciplina de TCC.

Art. 8º - Ao coordenador de TCC compete:

- I. Administrar e supervisionar os TCCs;
- II. Esclarecer eventuais dúvidas referentes à execução do TCC, de acordo com a legislação vigente do curso;
- III. Promover o intercâmbio de ideias e experiências entre os professores orientadores e acadêmicos;
- IV. Elaborar e divulgar calendário das atividades relativas aos TCCs, em especial prazo de entrega da versão para a banca, prazo para as defesas e prazo de entrega da versão final para a secretaria do curso;
- V. Homologar a composição da banca examinadora do TCC;
- VI. Zelar pelo cumprimento dos critérios estabelecidos por esta norma;

CAPÍTULO IV

Do Professor Orientador

Art. 9º - Todo TCC deverá ser orientado por um professor efetivo em exercício na UDESC.

Parágrafo único. Em caso de opção por um coorientador externo à UDESC, a indicação deverá ser submetida à aprovação da Coordenação de Curso, que levará em conta a experiência do mesmo na área de concentração do trabalho a ser proposto.

Art. 10 - Ao orientador compete:

- I** - Prestar ao aluno orientação e esclarecimentos necessários, desde a elaboração do projeto à conclusão do TCC;
- II** - Desenvolver um plano de trabalho para o orientando, com metas para o orientando;
- III** - Acompanhar a execução das etapas previstas no plano de trabalho;
- IV** - Requerer, ao Coordenador de TCC, a inclusão de TCCs de seus orientandos na pauta de defesas, até 30 dias antes do final do período letivo;
- V** - Decidir a composição da banca examinadora do TCC;
- VI** - Exercer as demais atribuições decorrentes da função;

Art. 11 - Será aceita a coorientação de um professor desta ou de outra Universidade, ou um profissional da área, desde que o mesmo assuma, por escrito, tal encargo.

Art. 12 - Cada professor orientador poderá orientar, no máximo, 05 (cinco) alunos simultaneamente, computando-se 01 (uma) hora semanal de orientação por aluno.

Art. 13 - É permitido ao professor orientador desistir da orientação.

§ 1º - Da solicitação de desistência deverão constar exposição de motivos e ciência do aluno.

§ 2º - A solicitação de desistência de orientação será encaminhada à Coordenação de TCC que dará ciência ao Departamento do aluno interessado, no máximo, até 90 dias antes da defesa do TCC.

Art. 14 – Em casos especiais, mediante análise, avaliação e aprovação do Colegiado Pleno do Departamento de Engenharia de Pesca, poderá haver mudança de orientador.

CAPÍTULO V

Dos Direitos e Deveres do Aluno Orientando de TCC

Art. 15 - Considera-se orientando o aluno regularmente matriculado na disciplina de TCC e que tenha definido seu orientador.

Art. 16 - São direitos do orientando:

- I – Liberdade de escolha da área e do assunto da pesquisa para o TCC, condicionado ao aceite do professor orientador, pertinente a uma das áreas dos cursos;
- II – Ser assistido por um professor orientador e, quando for o caso, por um coorientador;
- III – Solicitar a troca de professor orientador.

§ 1º - Da solicitação de troca de orientador deverão constar exposição de motivos e ciência do orientador a ser substituído.

§ 2º - A solicitação será encaminhada à Coordenação do TCC e será efetivada mediante a aprovação no Departamento de Engenharia de Pesca.

§ 3º - A solicitação de troca de orientador deverá ser encaminhada à Coordenação do TCC, no máximo, até 60 dias antes da defesa do documento científico.

Art. 17 - São deveres do orientando:

- I – Obter aceite do professor orientador para orientar seu TCC e comunicar à Coordenação de TCC através do formulário próprio a ser entregue até o último dia do ajuste de matrícula previsto no calendário acadêmico;
- II - Seguir o plano de trabalho proposto pelo seu professor orientador e a fixação das metas;
- III – Apresentar ao professor orientador seu TCC, de acordo com as normas e prazos estabelecidos conforme calendário Acadêmico do Centro;
- IV - Encaminhar, se necessário, o projeto de TCC a um Comitê de Ética em Pesquisa (experimentação animal ou humana);
- V - Comparecer às reuniões de orientação, as quais devem ser acordadas entre as partes, e às reuniões convocadas pelo Coordenador de TCC;
- VI - Cumprir o calendário definido pelo Coordenador de TCC das atividades relativas aos TCCs, em especial o prazo de entrega da versão para a banca, prazo para as defesas e prazo de entrega da versão final para a secretaria do curso;
- VII – Entregar à Coordenação de TCC o trabalho final, em 03 (três) vias, encadernado em espiral, com a assinatura de aprovação do professor orientador em todas as vias, dentro do prazo estabelecido pelo Centro;

VIII – Comparecer ao local, dia e hora determinados para apresentar e defender seu TCC , marcado pelo Coordenador de TCC.

IX – Realizar, conforme prazo estabelecido, as correções necessárias pela comissão avaliadora para apreciação do orientador;

X – Após a realização das correções, entregar à Coordenação do TCC uma cópia digital da versão final, em arquivo PDF, devidamente identificada, bem como o formulário preenchido do “Termo de Autorização para Publicação Digital”.

Parágrafo único. O aluno somente estará apto ao recebimento do Diploma de Graduação após a apresentação da versão final do TCC, devidamente corrigida e acompanhada de formulário, com a ciência de seu professor orientador.

CAPÍTULO VI

Da Composição da Banca Examinadora

Art. 18 - As Bancas Examinadoras de TCC serão compostas pelos seguintes membros:

- a)** Orientador (presidente);
- b)** Dois membros convidados com capacidade para avaliação comprovada.

Parágrafo único. Na falta de algum dos membros da Banca Examinadoras de TCC, o mesmo deverá justificar por escrito à Coordenação de TCC através de requerimento, cabendo ao coordenador definir uma nova data e horário para a defesa.

CAPÍTULO VII

Da Apresentação e Defesa dos TCCs

Art. 19 - A apresentação do texto escrito do TCC poderá ter as seguintes formatações:

I - A formatação de monografia conforme detalhado no manual vigente para elaboração de trabalhos acadêmicos da UDESC;

II - No formato de artigo científico, seguindo normas de uma revista científica indexada pela CAPES, a ser escolhida pelo aluno e orientador.

Art. 20 - As sessões de defesa dos TCCs são públicas.

I – Na defesa, o aluno terá até 20 (vinte) minutos para apresentar seu trabalho e cada membro da Banca Examinadora de TCC, com exceção do orientador, terá até 10 (dez) minutos para fazer sua arguição oral, dispondo ao aluno de igual tempo para responder cada um dos examinadores.

II – O tempo total de cada sessão não deverá ultrapassar 60 (noventa) minutos.

III – Cabe ao professor orientador, e presidente da banca, garantir o controle do tempo e o bom andamento dos trabalhos.

IV – Cabe ao aluno providenciar, junto ao Centro, os equipamentos audiovisuais necessários para sua defesa.

CAPÍTULO VIII

Da Avaliação

Art. 21 - Cabe à Banca Examinadora analisar e avaliar o TCC, atribuindo a este uma nota de 0.0 (zero) a 10.0 (dez).

I - A atribuição das notas dar-se-á ao final da etapa de arguição, levando em consideração o texto escrito (60%), sua apresentação oral e a defesa (40%) na arguição pela banca examinadora.

II – A nota final do aluno será resultante da média aritmética das notas atribuídas pelo orientador e por cada membro da banca examinadora.

III - Cabe à Banca Examinadora emitir uma ata com os resultados da avaliação.

IV - Em caso de comprovação de plágio no TCC, o aluno sofrerá as sanções previstas no Regimento Geral da UDESC no artigo 222, inciso V, alínea “a”, que tem como pena prevista a expulsão do estudante da universidade.

Art. 22 - Se o aluno não atingir a nota mínima de 7,0 (sete), estará automaticamente em exame.

I - O exame do aluno ocorrerá na semana específica para este fim, de acordo com o calendário acadêmico da UDESC, com a data agendada pela coordenação do curso conforme metodologia utilizada pela secretaria do curso para as demais disciplinas da graduação.

II - O exame compreenderá a reapresentação da parte escrita do TCC com as alterações determinadas pela banca examinadora.

III - A nota e a aprovação no exame seguirão as normas da UDESC.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

Art. 23 - As Bancas Examinadoras do TCC prevalecem sobre quaisquer outras atividades didático-pedagógicas do Curso de Engenharia de Pesca.

Art. 24 - É vedada a orientação de cônjuge e parentes até 4º grau.

Art. 25 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos no Pleno do Departamento de Engenharia de Pesca.

Art. 26 - Das decisões do Departamento de Engenharia de Pesca cabe recurso conforme o Regimento Geral e Estatuto da UDESC.

Art. 27 - A presente resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Laguna, 11 de dezembro de 2014.

A handwritten signature in black ink, reading "Cláudio H. Willemann". The signature is fluid and cursive, with a long horizontal stroke at the end.

Prof. Cláudio Henrique Willemann
Presidente do CONCECERES em exercício